**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Ambulância de Remoção Básica

**Definição do Objeto**

O presente Termo refere-se ao registro de preços para aquisição de Ambulância de Remoção Básica Tipo A.

**Fundamentação da Contratação**

Tal aquisição tem a finalidade de atender a demanda do município através da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Unidade de Pronto Atendimento Sueli Santos de Souza. Salientamos que a aquisição de uma nova ambulância, proporcionará maior agilidade nas remoções, humanizando ainda mais os serviços oferecidos a população do município.

**Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de Veículos tipo furgão transformados em Ambulância de Remoção Básica Tipo A.

**Requisitos da Contratação**

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modelo de Execução do Objeto**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor unit.** |
| 01 | Veículo Furgão Ambulância Tipo A - Veículo leve tipo furgão, 0 (zero) km, transformado em Ambulância de Remoção Básica Tipo A; ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; teto elevado; cor branca; carroceria totalmente em aço; Tração traseira e dianteira, rodado traseiro simples; Suspensões dianteiras e traseiras originais da linha de montagem da marca ofertada; Motor a óleo diesel, mínimo de 4 cilindros verticais; Potência de no mínimo 150 cv, turboalimentado; Direção Hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original de fábrica;  Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico; Câmbio automático\* de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem EBD; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Freio de estacionamento; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais de fábrica; Alça de apoio do ado do acompanhante; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Espelhos retrovisores externos elétricos com aquecimento; Deverá possuir “interface”, travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 5 portas sendo: 2 portas (para o motorista e o acompanhante), 1 porta lateral corrediça, 2 portas na parte traseira do veículo com abertura total;  Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5m³; altura interna mínima de 1900mm; capacidade de carga mínima de 1100kg; controle de tração; controle de estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré com imagem colorida e kit multimídia originais de fábrica.  Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo. \* Câmbio automático: justificado pela agilidade na troca de marchas, por ser veículo de urgência que necessita trafegar com maior rapidez. | 03 | unid. | R$ 384.937,33 |

**Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria de Saúde indicará o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal do contrato.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço correspondente.

**Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 1.154.811,99 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observandose o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das Emendas parlamentares impositivas do Projeto de Lei nº 61/2023:

Emenda orçamentária nº 13/2023

Emenda orçamentária nº 14/2023

Emenda orçamentária nº 16/2023

Emenda orçamentária nº 18/2023 Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde assim que o objeto for adquirido.

**Características do Veículo Transformado em Ambulância**

Ar condicionado: Extensão do ar condicionado dianteiro original, com instalação de caixa evaporadora acima da cabine do motorista com difusores voltados para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 Btus. Revestimento interno: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo; Revestimento assoalho: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura ou qualquer outro material de mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, revestido em manta vinílica, ultra resistente, monolítico (antibactericida), deverá resistir ao tráfego intenso, com espessura mínima de 2mm. O material do revestimento deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento de transporte de passageiro. Janelas: Instalação de janela de correr na porta lateral deslizante, com sistema com vidro preenchendo todo o recuo da carroceria destinada a instalação de vidros e janelas, com película opaca ou branca contendo 3 listras de no mínimo 1 cm cada a fim de permitir a entrada de luz natural; Instalação de uma janela de comunicação junto a divisória original do veículo que deverá ter o lado voltado para o compartimento de transporte de pacientes pintado na cor branca; Exaustor 12 volts: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. Instalação de 2 luminárias dicróicas com 12 leds cada sobre a maca retrátil; Iluminação interna: Instalação de 04 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias internas atendem as normas SAE J575 e SAE J595; Poltronas: Instalação de uma poltrona fixa, com revestimento em courvin, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem da poltrona do socorrista e do cinto de segurança atende a NBR 6091/2015. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal e lixeira plástica acessível através da lateral direita do banco. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada ou original de ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem dos cintos do banco baú atendem atende a NBR 14561/2000. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. O banco baú deverá possuir acabamento na cor branca, com cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos. Mobiliário interno: Armário aéreo medindo aproximadamente 2,7 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado na cor branca para as portas de correr, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado, confeccionado na cor branca. Deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio em toda a extensão inferior do aéreo de modo que ilumine o painel de comando. Balcão inferior medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado na cor branca, com portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 02 gavetas tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”, não podendo possuir cantos vivos. Painel de comando da ambulância: O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de Conformal Coating, para proteção contra intempéries ambientais. Esta placa deverá conter no mínimo 4 teclas para acionamento de cargas. Cada tecla deverá ser acompanhada de um LED indicador vermelho, o qual deve acender quando a função estiver ativada. Deverá possuir 4 saídas positivas com capacidade de até 5A cada. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o painel e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída. O painel deverá conter 1 conectores Mate-n-lok aéreo de 9 vias. O conector de 9 vias será utilizado para a alimentação (positivo e negativo) e para as saídas. A placa eletrônica deve ser fixada por meio de parafusos à uma chapa de acrílico preto com espessura máxima de 3mm. Nesta chapa de acrílico devem estar contidas todas as tomadas de energia (2 tomadas (2pt+t de 12V). A parte frontal do acrílico deve ser coberta por uma etiqueta de policarbonato com espessura máxima de 0,2mm, contendo as simbologias de cada tecla e identificação das tomadas de energia. O painel deverá suportar tensão de operação entre 10 à 32Vcc. A placa deverá possui proteção contra: • Subtenção: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas; • Sobrecorrente: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapassar 30ª, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito; • Curto-circuitos das saídas: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar esse comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desligá-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim; • Inversão de polaridade: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito. • Sobretensão das saídas: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Suporte para cilindro de oxigênio: 01 suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 2m³, com cintastipo catracasfirmementepresos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. Cilindro de oxigênio: Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 2m³ para oxigênio, fixado em suporte especifico para o mesmo interligado através de mangueira própria para Oxigênio medicinal o cilindro à régua tripla. Equipamentos de oxigenação: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligada ao cilindro de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação (válvula redutora, mangueiras O2, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador, máscara). Corrimão e suporte de soro e sangue Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. Maca retrátil: Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável. Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais. Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Com um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Com garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Por ocasião da entrega. Deverão ser apresentados junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta os seguintes documentos: - Ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura, o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral, o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. – Registro da Anvisa da maca retrátil; Faróis de embarque: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sobre as portas traseiras com no mínimo 12 leds de 1 watts cada; Sinalizador acústico e visual: Sinalizador visual veicular (Barra Sinalizadora – Giro-flex) - O equipamento deverá ser em formato arco, com módulo único e lente inteiriça. - O comprimento deverá ser entre 100cm e 110cm e a largura deverá ser entre 25cm e 45cm, não será aceito tamanho maior, afim de não permitir que o sinalizador ultrapasse as laterais externas do teto do veículo a ser instalado. - Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; - Cúpula injetada em policarbonato na cor Rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização; - A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por meio de grampos inox, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador e evitar ferrugem. - Deverá possui no mínimo 14 módulos de LEDs com 4 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360º, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; - O sinalizador deverá possui driver sonoro acoplado de forma interna, não sendo permitida a utilização de equipamentos que possuam o driver acoplado de forma externa, a fim de prolongar a vida útil do driver sonoro e protegê-lo de intempéries. Também não serão aceitos drivers sonoros no motor do veículo, visando a melhor extração do som do equipamento. - O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar cinco efeitos luminosos de forma que respeite os comandos do controlador da sinalização. - Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga indicando quando a bateria do veículo instalado estiver com a carga baixa. - Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 5 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, Pierce e Hi-Lo) que deverão ser acionados por meio de uma tecla e 1 intermitentes sendo o Horn. - O controlador deverá ser único, não serão aceitos sistemas que controlem de forma separada o sistema audiovisual e o mesmo deverá possuir o seu sistema de circuito eletrônico separado do controle com as teclas, prezando por uma instalação em qualquer local de forma facilitada. O tamanho do controle de acionamento das funções não deverá ser maior que 70mm de comprimento, 42mm de Largura e 27mm de altura, a fim de facilitar a instalação em local compacto no painel do veículo. Este deverá possuir 4 teclas de silicone com iluminação de fundo na cor branca para quando o veículo estiver ligado afim de localizar cada função do mesmo, e iluminação de fundo na cor vermelha para sinalizar a tecla da função que estiver acionada, dispondo ainda de uma saída auxiliar para a ligação de sinalização complementar através de estrobos. O funcionamento do controlador audiovisual, deverá seguir as seguintes funções: • Botão Sinalizador Aciona o Sinalizador; Com o sistema luminoso desligado, um toque curto o aciona; Com o sistema luminoso ligado, um toque curto alterna entre seus efeitos; Com o sistema luminoso ligado, um toque longo o desliga; Os efeitos do sinalizador sempre estarão sincronizados com os efeitos dos auxiliares e cada troca de efeitos feita pelo botão sinalizador, altera também o efeito luminoso dos auxiliares. Os efeitos luminosos se caracterizam como: emergência, ocorrência, ronda e modo comboio. • Botão Auxiliar Aciona os estrobos auxiliares; Com o sistema auxiliar desligado, um toque curto o aciona; Com o sistema auxiliar ligado, um toque curto alterna entre seus efeitos; Com o sistema auxiliar ligado, um toque longo o desliga; Os efeitos auxiliares sempre estarão sincronizados com os efeitos do sinalizador e cada troca de efeitos feita pelo botão auxiliares, altera também o efeito luminoso do sinalizador. • Botão Urgência Aciona simultaneamente os efeitos luminosos e de áudio no modo de maior ostensividade; Com todo o equipamento desligado um toque curto aciona o efeito PIERCE da sirene e o efeito PG01 do sistema luminoso; Com o botão acionado, um toque curto alterna o efeito do sistema de áudio entre Wail, Yelp, Pierce e Hi-LO; Com o botão acionado, um toque longo desliga o sistema de áudio e o luminoso; Caso antes de seu acionamento, algum efeito luminoso estivesse em execução, este retorna ao funcionamento invés de desligar. • Botão Horn Aciona o efeito HORN da sirene; O efeito HORN opera enquanto o botão estiver pressionado, para desliga-lo basta soltarlo; Este efeito de áudio tem prioridade em relação aos outros; Ao desligá-lo o efeito que tocava anteriormente, caso houvesse algum acionado, retorna ao funcionamento. - Consumo máximo do sistema deverá ser inferior a 10 A. Acompanha garras em aço galvanizado, com zincagem e pintura epóxi, a fim de precaver ferrugem e oxidação natural, para instalação do giroflex no teto do veículo; Não serão aceitos suportes em plástico. - Acompanha chicote para instalação completo com conectores superseal a prova d’água. Iluminação externa: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; Apresentar junto à proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595; Strobos: Deverá ser instalado um conjunto de luminárias stroboscópicas na grade dianteira do veículo na cor cristal, contendo 02 luminárias de no mínimo 6 leds, cada led deverá possuir 3 watts de potência luminosa totalizando 18 watts por luminária. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório comprovando que aos strobos atendem as normas SAE J575, SAE J595, SAE J578, SAE J576, SAE J845 e SAE J1113. Grafismo Adesivação externa deverá ser solicitada diretamente ao Município. Garantia e assistência técnica A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses Caso a empresa licitante vencedora subcontrate/terceirize a assistência técnica do veículo ou da transformação, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização de peças e pessoa especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia. Prazo de entrega da ambulância: O veículo deverá ser entregue em no máximo 60 dias. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima em plataforma auto-guincho.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL PELA LICITANTE VENCEDORA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- CAT – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022, em nome da licitante vencedora (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou em nome da empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO), devendo constar neste a marca, modelo e versão do furgão original (antes de sofrer transformação) e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação (necessário para verificar a compatibilidade da CAT com o furgão a ser adaptado). - CCT – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da licitante vencedora (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. - Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc). - Planta em 2D assinada pelo engenheiro(a) mecânico(a) responsável pela empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa transformadora do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), contendo o número da licitação e o endereçamento (Prefeitura Municipal) .

Balneário Pinhal/RS, 17 de abril de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Marca** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 01 | Veículo Furgão Ambulância Tipo A - Veículo leve tipo furgão, 0 (zero) km, transformado em Ambulância de Remoção Básica Tipo A; ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; teto elevado; cor branca; carroceria totalmente em aço; Tração traseira e dianteira, rodado traseiro simples; Suspensões dianteiras e traseiras originais da linha de montagem da marca ofertada; Motor a óleo diesel, mínimo de 4 cilindros verticais; Potência de no mínimo 150 cv, turboalimentado; Direção Hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico; Câmbio automático\* de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem EBD; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Freio de estacionamento; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais de fábrica; Alça de apoio do ado do acompanhante; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Espelhos retrovisores externos elétricos com aquecimento; Deverá possuir “interface”, travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 5 portas sendo: 2 portas (para o motorista e o acompanhante), 1 porta lateral corrediça, 2 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5m³; altura interna mínima de 1900mm; capacidade de carga mínima de 1100kg; controle de tração; controle de estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré com imagem colorida e kit multimídia originais de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo. \* Câmbio automático: justificado pela agilidade na troca de marchas, por ser veículo de urgência que necessita trafegar com maior rapidez. | 03 | unid. |  |  |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_/\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0038/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Ambulância de Remoção Básica Tipo A, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0093/2024**, **Pregão Eletrônico nº 0038/2024**.

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO**

3.1. Para o fornecimento do objeto desta Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0038/2024.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de máximo 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima

em plataforma auto guincho.

5.3. Local de entrega: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Sede do Município Balneário Pinhal/RS.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração.

8.6. A Secretaria Municipal de Obras indica o servidor **ASSIS DA SILVEIRA**, diretor de departamento, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....de ...........de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha Testemunha

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.........inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)........, nº ......., CEP: ...., neste ato representado por........., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de Ambulância de Remoção Básica Tipo A, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0093/2024, Pregão Eletrônico n° 0038/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Ambulância de Remoção Básica Tipo A, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0093/2024, Pregão Eletrônico n° 0038/2024.

2.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

2.3. A contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria de Finanças.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de máximo 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima

em plataforma auto guincho.

4.3. Local de entrega: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Sede do Município Balneário Pinhal/RS.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das Emendas parlamentares impositivas do Projeto de Lei nº 61/2023:

Emenda orçamentária nº 13/2023

Emenda orçamentária nº 14/2023

Emenda orçamentária nº 16/2023

Emenda orçamentária nº 18/2023 Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde assim que o objeto for adquirido.

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**